



RAG-2024

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMDM, CMDI, COMSEAN, CMPCDAH

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA
DO ITANHI – ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

EXPEDIENTE

**ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

**VALDJANE ALMEIDA DO AMOR CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DANIELA SILVEIRA SACRAMENTO
PRESIDENTE DO CMDM**

**MARCILENE SANTOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO COMSEAN**

**EDENILDES SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CMPCDAH**

**GEISIANE SANTOS OLIVEIRA BRASIL
SECRETÁRIA EXECUTIVA**



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CNPJ Nº: 13.098.942/0001-04
Endereço: Rua: Barão do Rio Branco, s/nº - Centro. CEP: 49.230-000
Gestor: Aduino Dantas do Amor Cardoso

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua: Barão do Rio Branco, s/nº - Centro. CEP: 49.230-000
Telefone: 79 99887-2948
E-mail: acaosocial2013@outlook.com
Gestora: Valdjane Almeida do Amor Cardoso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Endereço: Rua: Barão do Rio Branco, s/nº. Centro.
E-mail: cmdmsantaluzia@gmail.com
Presidente: Daniela Silveira Sacramento

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Endereço: Rua: Barão do Rio Branco, s/nº. Centro.
E-mail: comseansantaluzia@gmail.com
Presidente: Marcilene Santos do Nascimento

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTA HABILIDADES
Endereço: Rua: Barão do Rio Branco, s/nº. Centro.
E-mail: cmpcdhasantaluzia@gmail.com
Presidente: Edenildes Santos Silva

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Endereço: Rua: Barão do Rio Branco, s/nº. Centro.
E-mail: cmdisantaluzia@gmail.com



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de representação dos idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas. O Conselho deve estar em sintonia com as políticas nacional e estadual, estatuto do idoso e se adequar as regras e leis aprovadas e regulamentadas. Torna-se importante reconhecer a necessidade de interpretações legais, uma vez que a legislação é um mecanismo inserido na sociedade e que está não se apresenta de forma estática.

O Conselho Municipal deve estar aberto à participação das diversas tendências políticas e ideológicas, o que o torna mais representativo em seus municípios e perante os demais organismos de poder. O Conselho Municipal deve promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações. O papel do Conselho é consultivo, normativo, deliberativo e formulador de políticas dirigidas à pessoa idosa.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso foi criado pela Lei Municipal nº 938 de 07 de março de 2019, como também, instituiu o Fundo Municipal de Direitos do Idoso. FMAS do Idoso fica retratado no capítulo II a partir do Art. 17 como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no território de Santa Luzia do Itanhi. O Fundo é vinculado à Secretaria de Assistência Social. O Fundo é unidade orçamentária que consta no orçamento.

Após análise da Lei nº 938/2019, se faz necessário a alteração de alguns artigos, onde já está sendo feito o estudo técnico para alteração da Lei de criação, e ser enviado ao poder executivo Municipal, para posteriormente aprovação do mesmo, e realizar o Fórum de eleição da Sociedade Civil, no intuito de reativar esse Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Principais ações desenvolvidas em 2024:

- **Criação do Correio Eletrônico.**
- **Estudo Técnico para alteração da Lei de Criação nº 938 de 07 de março de 2019.**





**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM criado sob a Lei nº 932 de 13 de novembro de 2018, em consonância com a Lei Complementar nº 45 de 15 de março de 2024, é um órgão articulador, consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tem como finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade, igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município.

Principais ações desenvolvidas em 2024:

- Aprovação da Lei complementar nº 45 de 15 de Março de 2024. Altera e acrescenta dispositivo á Lei 932/2018, de 13 de novembro de 2018 que “Dispõe sobre criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM”, e da outras providencias.
- Publicação do Edital do SMAS Nº 02 de 30 de Julho de 2024. Que Dispõe da Convocação de Entidades da Sociedade Civil para integrarem os Conselhos Municipais, vinculados a Política de Assistência Social, de Santa Luzia do Itanhi/SE, Biênio 2024/2026.
- Definição dos conselheiros [as] representantes do segmento governamental do CMDM.
- Realização do Fórum Unificado de Eleição da Sociedade Civil, Biênio 2024/2026. (29 de agosto de 2024).
- Decreto nº 191 de 24 de setembro de 2024 – Dispõe da nomeação dos membros Não Governamentais e Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.
- 1º Reunião Ordinária do CMDM, realizada no dia 26 de setembro de 2024.
- Posse dos Novos membros Não Governamentais e Governamentais, Biênio 2024/2026. (26 de setembro de 2024).
- Eleição da mesa diretora, composta por Presidente e Vice-Presidente. (26 de setembro de 2024).



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Quanto aos dados das ações do CMDM, observam-se os seguintes, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVIDADES DO CMDM					
Reuniões Ordinárias e/ou extraordinárias	Convocações	Atas	Resoluções	Ofícios Enviados	Ofícios Recebidos
01	01	02	02	0	0

PRINCIPAIS PAUTAS - 2024		
DATA	NUMERAÇÃO	PAUTA
26/09/2024	01	<ul style="list-style-type: none">I. Posse dos Novos Membros Não Governamental e Governamental, biênio 2024/2026.II. Eleição da mesa diretora, que será composta por Presidente e Vice-Presidente, conforme Art.5º da Lei Municipal nº 932 de 13 de novembro de 2018.III. Organização da Comissão de trabalho de caráter temporário, com a finalidade de estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos;IV. Apreciação e Aprovação do Calendário de Reuniões;

ANEXOS:



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Lei Complementar nº45 de 15 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE
Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro CEP 49.230-000
CNPJ 13.098.942/0001-04
Secretaria de Gabinete site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2024

15 DE MARÇO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivo à Lei 932/2018, de 13 de novembro de 2018 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM”, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 932/2018, de 13 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, mediante participação paritária de representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada.

Dá nova redação ao I do Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação...



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

I – Representação governamental: Escolhidos dentre as secretarias municipais que integram a administração pública em âmbito municipal. (Suprimindo as alíneas a, b e c).

Dá nova redação ao II do Art. 3º ao ... que passa a vigorar em as alíneas a), b) e c).

II – Representação da Sociedade Civil: Escolhidos dentre as organizações da sociedade civil ativas no território.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, de Santa Luzia do Itanhi/SE, 15 de março de 2024.

JOSEFA GLEIDE RAMOS DOS SANTOS

Prefeita em Exercise.



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Edital do SMAS Nº 02 de 30 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação Nº 02/2024/SMAS.

Convoca entidades da Sociedade Civil para integrarem os Conselhos Municipais, vinculados a Política de Assistência Social de Santa Luzia do Itanhí/SE – Biênio 2024/2026.

Art. 1º- Ficam convocadas todas as entidades da Sociedade Civil, para a eleição no dia 29 de agosto de 2024, das 9h30min às 12h nas dependências do Centro de Convivência, localizado à Rua: Vereador Paulo Fernandes Ribeiro Soutelo, SN – CENTRO, CEP: 49.230-000 – Santa Luzia do Itanhí.

Art. 2º - O número de vagas existentes para o referido pleito, correspondente as seguintes instâncias de controle social, descrito a seguir:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA
- b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades– CMPCDAH.

Parágrafo Único: Cada entidade terá um (1) representante titular e um (1) representante suplente na composição dos referidos conselhos municipais.

Art. 3º- O objetivo deste Fórum de Eleição da Sociedade Civil é congregar as Entidades da Sociedade Civil para discutir seus interesses e definir os seus representantes nos respectivos segmentos nas instâncias de controle, vinculadas a Política de Assistência Social.

Art. 4º - É critério para participar do processo eleitoral que as instituições representadas devem ter efetiva atuação no município, e se encontrarem na condição de ATIVA, junto ao Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 6º - A eleição realizar-se-á no dia 29 de agosto de 2024, das 9h30min às 12h, no Centro de Convivência, localizado à Rua: Vereador Paulo Fernandes Ribeiro Soutelo, SN – CENTRO, CEP: 49.230-000 – Santa Luzia do Itanhi.

Art. 7º - Participarão do processo de votação em Assembleia Geral, as Entidades habilitadas para concorrer e devidamente credenciadas para votar.

§ 1º - Serão votadas as Entidades presentes ao Fórum de Eleição.

§ 2º – Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante à comprovação de identificação do credenciado;

§ 3º – Cada entidade poderá credenciar somente uma pessoa para votar, o qual será representante da entidade durante a realização do pleito.

Art. 8º – A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 9º – Nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, instalada junto à Secretaria de Assistencial Social - SMAS, ficará fixada a lista contendo:

I – Nome das entidades habilitadas como candidata;

Art. 10 – O voto será expresso abertamente.

Art. 11 - Cada entidade pode se candidatar-se no ato do processo de escolha.

Art. 12 – A votação será por maioria simples, com a contagem individual dos votos.

Art. 13 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora do processo eleitoral e a equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos, logo após o término da votação.

Art. 14 – Totalizados os votos, as entidades que obtiveram o maior número de votos em ordem decrescente serão eleitas para composição dos conselhos municipais citados acima biênio 2024-2026.

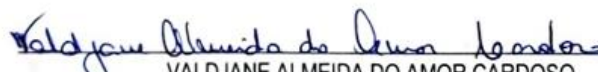
§ 1º - Em caso de empate, será considerada eleita a entidade mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação novamente.

§ 2º - Os não eleitos, na ordem decrescente de votos, ficarão como banco de reserva para substituição de faltantes de acordo com regimento interno.

§ 3º - Seguem em anexo os documentos de ficha de inscrição.

Art. 15 – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santa Luzia do Itanhi, SE 30 de julho de 2024.


VALDJANE ALMEIDA DO AMOR CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fórum Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Processo de Escolha de Entidades da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE, Biênio 2024/2026.

- Convite

FÓRUM MUNICIPAL

CMDM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Processo de Escolha de Entidades da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Luzia do Itanhi/SE. Biênio 2024/2026

DIA 29 DE AGOSTO ÀS 9H

LOCAL: Centro de Convivência dos Idosos- Rua Vereador Paulo Fernandes Soutelo, s/nº Centro, Santa Luzia do Itanhi, Sergipe.



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Requerimento de Inscrição das Entidades



PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDM

BIÊNIO 2024-2026.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, sob CNPJ
nº _____ vem requerer habilitação para participar do Processo da
Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2024-2026.

Apresenta seu/sua representante ao pleito:

(Titular)

Nome: _____

RG: _____ SSP/____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____

Tel. Cel.: _____

E-mail: _____

(Suplente)

Nome: _____

RG: _____ SSP/____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____

Tel. Cel.: _____

E-mail: _____

Responsabilizamos-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das
declarações.

Santa Luzia do Itanhi, 29 de agosto de 2024.



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Regimento Eleitoral Representação da Sociedade Civil



**REGIMENTO ELEITORAL
Representação da Sociedade Civil
Mandato 2024-2026**

Art. 1º – Em conformidade com as Leis Municipais nº 849 de setembro de 2014, Lei nº 21 de 31 de maio de 2022, Lei nº 45 de março de 2024 e a Lei nº 46 de 04 de abril de 2024. Fixa a data de 29 de agosto de 2024, das 9h às 12h, no formato presencial, no Centro de Convivência dos Idosos – Rua Vereador Paulo Fernandes Soutelo, s/nº Centro, Santa Luzia do Itanhaí/SE. Para a realização da eleição da representação da sociedade civil dos seguintes conselhos:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades – CMPCDAH.

Art. 2º – A posse dos novos conselheiros municipais acontecerá até 30 dias após a escolha dos novos membros.

Art.3º - Os representantes das entidades da sociedade civil deverão indicar seus membros titulares e suplentes e/ou enviarem essas indicações no dia da eleição.

Art.4º – Antecedendo esse Regimento Interno a secretaria executiva dos conselhos municipais encaminhou para publicação o Edital de abertura do processo para a eleição da representação da sociedade civil do: CMAS; CMDCA e CMDM, CMPCDAH.





**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



Art.5º - As indicações dos segmentos previstos na representação da sociedade civil participarão do processo de eleição na condição de candidatas, devendo os mesmos realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art.6º – A eleição da representação da sociedade civil ocorrerá por votação da maioria simples, com a participação de representante, previamente inscrito e habilitado, em conformidade com a legislação municipal. Havendo empate, ocorrerá nova votação, conforme segmento para desempate na seqüência do pleito

Art. 7º - Poderá candidatar-se à representação dos segmentos, pessoas acima de 18 anos, munidos de RG e CPF (pessoas indicadas por sindicatos, associações de moradores e movimentos sociais, e outros).

Art. 8º - Conforme as seguintes leis municipais:

- a) O CMAS será constituído de 03 Representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social, 02 Representantes de entidades e organização de Assistência Social e 01 Representante de Trabalhadores do SUAS; membros titulares com seus respectivos suplentes (Lei Nº 849 de setembro de 2014).
- b) O CMDCA será constituído de 05 membros titulares com seus respectivos suplentes (Lei Nº 21 de 31 de maio de 2022).
- c) O CMDM será constituído de 05 membros titulares com seus respectivos suplentes (Lei Nº 45 de março de 2024).
- d) O CMPCDAH será Constituído por 06 membros titulares com seus respectivos suplentes (Lei Nº 46 de 04 de abril de 2024).





**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



Art. 9º - Concluída a apuração dos votos serão apresentados os eleitos à Secretaria Executiva dos conselhos municipais irá lavrar em ata todo o procedimento e resultado, posteriormente.

Art. 10º - A secretaria executiva dos conselhos ficará encarregada de conduzir a solenidade de posse dos novos conselheiros titulares e suplentes, assim como a nomeação de todos os conselheiros titulares e suplentes representantes.

Art. 11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 12 - Esse Regimento Interno das Eleições dos Conselhos Municipais: CMAS; CMDCA, CMDM e CMPCDAH entram em vigor na data de sua aprovação pela plenária.

Santa Luzia do Itanhi/SE, 29 de agosto de 2024.





**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

▪ Programação do Fórum



Evento: Fórum Unificado de Eleição da Sociedade Civil, dos Conselhos Municipais vinculados a Política de Assistência Social. Santa Luzia do Itanhí/SE.

Local: Centro de Convivência dos Idosos.

Data: 29 de agosto de 2024.

Horário: 09h.

PROGRAMAÇÃO

- **08h00min** – Início do credenciamento
- **09h00min** – Abertura oficial

- **Formação da mesa**

- **09h20min** - Fala das autoridades
- **9h40**- Leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral
- **9h50min** - Palestra – Com Jane Alves Santos, Assistente Social e Pedagoga, docente da UNIT/SE e secretária executiva dos Conselhos Municipais desde 2017.

- **10h20min** – Apresentação dos inscritos para membros do CMAS na representação da Sociedade Civil; Apresentação dos inscritos para membros do CMDCA na representação Sociedade Civil; Apresentação dos inscritos para membros do CMDM na representação Sociedade Civil, Apresentação dos inscritos para membros do CMPCDAH na representação Sociedade Civil

- **11h00min** – Início votação
- **11h30min** – Contagem dos Votos e divulgação dos eleitos titulares e suplentes

- **Desfaz a mesa e encerra oficialmente o fórum.**





**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Fórum Unificado de Eleição da Sociedade Civil, Biênio 2024/2026





**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**





**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Decreto nº 191 de 24 de setembro de 2024.



Declaro que a publicidade deste Decreto foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município, no seu art. 101.

Em 24/09/24
Sec. Mun. De Administração

Lucia Donato de Carvalho
Secretaria Municipal de Administração
Decreto: 011/2021

**DECRETO Nº.191/2024
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Nomeação dos Membros Não Governamentais e Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art.79, inciso XXVIII, da Legislação em vigor, em consonância com a Lei Municipal nº 45, de 15 de março de 2024, que rege o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros da esfera Não Governamental e da esfera Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, mediante participação partidária de representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, assim distribuído:

- a) 05 (cinco) representantes governamentais: Escolhidos dentre as secretarias municipais que integram a administração pública em âmbito municipal.
- b) 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil: Escolhidos dentre as organizações da Sociedade Civil ativas no território.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Santa Luzia do Itanhi/SE, será composto por:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Movimento de Mulheres Marisqueiras de Sergipe	Edila Souza Santos	Maria José Santos de Souza
Fundação de Assistência a Mulher	Jaciara Santos da Silva Oliveira	Ana Clara da Silva Dias
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito Areia Branca	Maria José Santos Moura	Maria José dos Santos
Pastoral da Criança	Eliana Félix do Nascimento	Nilzete da Conceição
Clube Desbravadores Biomas do Nordeste	Julicleide de Oliveira Inocêncio	Mariane Elis do Nascimento

ORGÃO GOVERNAMENTAL	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Samara Nadiane Santos	Cristiane Barbosa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Silveira Sacramento	Fernanda Deise Santos Daniel Rocha
Secretaria Municipal de Saúde	Caroline Reis Moraes	Maria Solange de Oliveira Feire
Secretaria Municipal de Governo e Cultura	Valdevania Dória de Jesus	Wilma Emilia Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Fátima de Matos Rosendo	Solange dos Santos

Art. 4º - Os membros deste Conselho executarão suas funções a título gratuito, sem ônus para o município, sendo considerado o período de mandato como relevante serviço para a comunidade.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data com validade de dois (02) anos. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanha/SE, 24 de setembro de 2024.




ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanha/SE



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Convocação da 1ª Reunião Ordinária do CMDM. (23.09.2024)



CMDM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Nº 45/2024.
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Centro
E-mail: cmdmsantaluzia@gmail.com
Santa Luzia do Itanhi/SE

Boas Vindas!

Informamos que a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será realizada no **dia 26 de setembro de 2024 (quinta-feira) às 08 horas e 30 minutos**, da forma presencial na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Barão do Rio Branco – Centro.

Discutiremos a seguinte pauta do dia:

- I- **Posse dos Novos Membros do CMDM - Biênio 2024/2026;**
- II- **Eleição da mesa diretora, que será composta por do Presidente e Vice-Presidente, conforme Art. 5º da Lei 932, de 13 de novembro de 2018**
- III- **Organizações das Comissões de Trabalhos de caráter temporário, com a finalidade de estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos;**
- IV- **Calendário das reuniões ordinárias e extraordinárias;**
- V- **E o que ocorrer;**

Obs: Caso não possa participar, por favor, entra em contato com o suplente para que este o represente.

23 de setembro de 2024
Santa Luzia do Itanhi/SE



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Posse dos Membros do CMDM (26.09.2024)





**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- 1º Reunião Ordinária do CMDM (26.09.24)





**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Resolução CMDM nº 01/2024
- Resolução CMDM Nº 02/2024



RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMDM.

Dispõe sobre Aprovação dos membros para composição da Mesa Diretora do CMDM, Biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Criado pela Lei Municipal nº 932, de 13 de novembro de 2018, em conjunto com a Lei Complementar nº 45 de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024, registrada em Ata de nº 02/2024, deliberou.

Considerando o Art. 5º da Lei Municipal nº 932/2018: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estruturação básica:

- I – Plenário;**
- II- Presidência;**
- III- Comissões de Trabalho;**
- IV- Secretária Executiva;**

Considerando o Art.6º do da Lei Municipal nº 932/2018, **Parágrafo Único:** O Presidente e o Vice- presidente, serão escolhidos dentre os membros, para mandato de 02 (dois) anos. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte composição:

RESOLVE:



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

 <p>CMDM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</p>	<p>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Nº 45/2024. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Centro E-mail: cmdmsantaluzia@gmail.com Santa Luzia do Itanhi/SE</p>
--	---

Art. 1º- Aprova e institui a Mesa Diretora, composta pelas seguintes Conselheiras: Presidente – Daniela Silveira Sacramento, Vice- Presidente – Eliane Felix do Nascimento, Secretária Executiva – Geisiane Santos Oliveira Brasil;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia do Itanhi/SE, 02 de outubro de 2024.



DANIELA SILVEIRA SACRAMENTO
PRESIDENTE DO CMDM



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS



RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMDM.

Dispõe sobre Aprovação dos membros para composição da Comissão de Trabalho do CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Criado pela Lei Municipal nº 932, de 13 de novembro de 2018, em conjunto com a Lei Complementar nº 45 de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024, registrada em Ata nº 02/2024, deliberou.

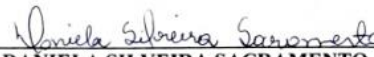
Considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 932/2018: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, com a finalidade de estudos e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar desses colegiados, representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova e institui a Comissão de Trabalho, que terá a seguinte composição: Representantes do Governamental – Daniela Silveira Sacramento e Fátima de Matos Rosendo; Representantes Não- Governamental –Mariane Elis do Nascimento e Jaciara Santos da Silva Oliveira;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia do Itanhí/SE, 02 de outubro de 2024.


DANIELA SILVEIRA SACRAMENTO
PRESIDENTE DO CMDM



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN). Este conselho atua diretamente com questões relacionadas à garantia do direito humano à alimentação adequada. A fome e a pobreza são as maiores causas das violações dos direitos humanos, e garantir um ambiente político, social e econômico estável, implica na implementação de políticas públicas para erradicar a pobreza. O COMSEAN foi criado pela Lei Municipal nº 857 de 06 de outubro de 2014.

Principais ações desenvolvidas em 2024:

- Definição dos conselheiros [as] representantes do segmento governamental do COMSEAN.
- Publicação do Edital do SMAS Nº 01 de 30 de janeiro de 2024. Que Dispõe da Convocação de Entidades da Sociedade Civil para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Santa Luzia do Itanhi, Biênio 2024/2026.
- Realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, Biênio 2024/2026. (09 de fevereiro de 2024).
- Decreto de Nomeação dos Membros do COMSEAN nº 165 de 19 de fevereiro 2024.
- Aprovação da Lei Complementar nº 51 de 26 de abril de 2024. Que cria os componentes do Município de Santa Luzia do Itanhi do Estado de Sergipe do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”.



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Criação da Câmara Municipal Intersentorial de Segurança Alimentar e Nutricional, (Decreto nº 178 de 26 de abril de 2024).
- Adesão do Município de Santa Luzia ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
- Decreto nº 180 de 05 de junho de 2024 - Dispõe da retificação da Nomeação dos membros do Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do município de Santa Luzia do Itanhi/SE.
- Participação na 1º Reunião dos Presidentes e Secretários (as) executivos (as), do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. (dia 20 de agosto de 2024).
- Participação na Feira Regional Economia Popular e Solidária. (Encontro Regional do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, (dia 29 de agosto de 2024).

Quanto aos dados das ações do COMSEAN, observam-se os seguintes, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVIDADES DO COMSEAN					
Reuniões Ordinárias e/ou extraordinárias	Convocações	Atas	Resoluções	Ofícios Enviados	Ofícios Recebidos
01	01	02	0	01	01

PRINCIPAIS PAUTAS - 2024		
DATA	NUMERAÇÃO	PAUTA
19/04/2024	01	I. Deliberação sobre a Adesão do Município ao SISAN



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

ANEXOS:

- Edital do SMAS Nº 01 de 30 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Edital de Convocação Nº 01/2024/COMSEAN

Convoca entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN de Santa Luzia do Itanhí/SE, biênio 2024/2026.

Art. 1º- Ficam convocadas todas as entidades da Sociedade Civil, para a eleição no dia 09/02/2024, das 9h30min às 12h30min nas dependências do Centro de Convivência, localizado à Rua: Vereador Paulo Fernandes Ribeiro Soutelo, s/nº - Bairro: Centro, na cidade de Santa Luzia do Itanhí, Estado de Sergipe.

Art. 2º O número de vagas existentes para o referido pleito, é de oito (08) cadeiras para a sociedade civil, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 857 de 06 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: Cada entidade terá um (1) representante titular e um (1) representante suplente na composição do COMSEAN.

Art. 3º- É critério para participar do processo eleitoral que as instituições representadas no COMSEAN devem ter efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição e organização popular.

Art. 4º O registro de candidaturas e credenciamento para votar serão aceitos mediante requerimento (conforme anexos), preenchidos no dia do processo de escolha do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN de Santa Luzia do Itanhí.

Art. 5º - A eleição realizar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2024, das 9h30min às 12h30min, no Centro de Convivência, localizado à Rua: Vereador Paulo Fernandes Ribeiro Soutelo, s/nº - Bairro: Centro, na cidade de Santa Luzia do Itanhí, Estado de Sergipe.

Art. 6º - Participarão do processo de votação em Assembleia Geral, as Entidades habilitadas para concorrer e devidamente credenciadas para votar.

§ 1º - Serão votadas as Entidades presentes ao processo de escolha.



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

§ 2º – Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante à comprovação de identificação do credenciado;

§ 3º – Cada entidade poderá credenciar somente uma pessoa para votar, o qual será representante da entidade durante a realização do pleito.

Art. 7º – A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 9º – Nas dependências da Secretária Executiva dos Conselhos, anexa à Secretariade Assistencial Social - SMAS, ficará fixada a lista contendo:

I – Nome das entidades habilitadas como candidata;

Art. 10 – O voto será secreto.

Art. 11 - Cada entidade pode se candidatar-se no ato do processo de escolha.

Art. 12 – A votação será por maioria simples, com a contagem individual dos votos.

Art. 15 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora do processo eleitoral e a equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos, logo após o término da votação.

Art. 16 – Totalizados os votos, as entidades que obtiveram o maior número de votos em ordem decrescente serão eleitas para compor o COMSEAN, biênio 2024-2026.

§ 1º - Em caso de empate, será considerada eleita a entidade mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação novamente.

§ 2º - Os não eleitos, na ordem decrescente de votos, ficarão como banco de reserva para substituição de faltantes de acordo com regimento interno.

Art. 18 – Os casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santa Luzia do Itanhi, SE 30 de janeiro de 2024.



VALDJANE ALMEIDA DO AMOR CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Convite do Fórum de Eleição da Sociedade Civil

**I FÓRUM MUNICIPAL
COMSEAN**
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Processo de Escolha de Entidades
da Sociedade Civil para compor o
**Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional – COMSEAN**
de Santa Luzia do Itanhi/SE.
Biênio 2024/2026

 **09/02 | ÀS 9H30**

 **Centro de Convivência – Rua: Vereador Paulo Fernandes Ribeiro
Soutelo, s/nº – Bairro: Centro, na cidade de Santa Luzia do Itanhi,
Estado de Sergipe.**

- Fórum do COMSEAN, eleição da Sociedade Civil – biênio 2024/2026.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS



@assistenciasocialitanhí





**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



- Convocação da 1º Reunião Ordinária do COMSEAN (18 de abril de 2024)



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

COMSEAN
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
LEI Nº de 857 /2014.
Rua Barão do Rio Branco, Centro CEP: 49230-000
Santa Luzia do Itanhi/SE
E-mail: comseansantaluzia@gmail.com

Convocação –Nº 01/2024

De ordem da presidente do COMSEAN, Srª Marcilene Santos do Nascimento, convoco Vossa Senhoria para 1ª Reunião ordinária do COMSEAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, dia **19 de abril de 2024 (sexta-feira)**, às 9h00min, de forma presencial na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Barrão do Rio Branco, e online pelo aplicativo Meet, o link estará disponível 10 minutos antes da reunião.

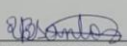
Discutiremos a seguinte pauta do dia:

I- Deliberação sobre a Adesão do Município ao SISAN;

II – E o que ocorrer;

Obs. Caso não possa comparecer, por favor, entrar em contato com o suplente para que este o represente.

18 abril de 2024
Santa Luzia do Itanhi/SE


VALMIRA BETO DOS SANTOS
Vice- Presidente do COMSEAN

Marcilene Santos do Nascimento
Presidente do COMSEAN

- 1º Reunião Ordinária do COMSEAN (19 de abril de 2024)



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



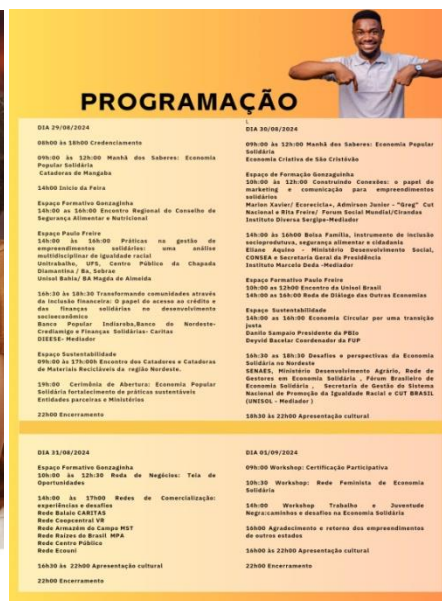
- 1º Reunião do CONSEAN de Presidentes e Secretários (as) Executivos (as). Dia 20 de agosto de 2024.



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



- Encontro Regional do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional. (29 de agosto de 2024)





**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**





**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



Sua origem está na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência realizada em 2006 pela Organização das Nações Unidas. Essa convenção foi ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009. Diante destas novidades, houve a necessidade de adequar as políticas públicas brasileiras à norma constitucional em seus dispositivos, princípios, conceitos e demais conteúdos presentes na Convenção.

A Convenção significou um marco histórico para toda sociedade, uma vez que representa um passo importante para implantação de políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um espaço de participação democrática que realiza ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, por meio da articulação e diálogo com as demais instâncias de controle social e os gestores da administração pública direta e indireta.

Os Conselhos Municipais de Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência devem ser criados e implementados através de projetos de lei municipais, por proposta do poder executivo ou da sociedade civil organizada, aprovados pelo poder legislativo.

Em 2023 foi elaborado o projeto de lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, com sigla CMPCDAH, enviado em 01 de novembro ao Gabinete do Poder Executivo Municipal para apreciação. Em 2024 a Lei Municipal nº 46 de 04 de abril foi sancionada pelo Prefeito Adauto Dantas do Amor Cardoso, autorizando a Criação



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

Principais ações desenvolvidas em 2024:

- Aprovação da Lei nº 46 de 04 de abril de 2024. Que Dispõe da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.
- Publicação do Edital do SMAS Nº 02 de 30 de Julho de 2024 - Dispõe da Convocação de Entidades da Sociedade Civil para integrarem os Conselhos Municipais, vinculados a Política de Assistência Social, de Santa Luzia do Itanhi/SE, Biênio 2024/2026.
- Definição dos conselheiros [as] representantes do segmento governamental do CMPCDAH.
- Realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, Biênio 2024/2026. (29 de agosto de 2024).
- Decreto nº 192 de 24 de setembro 2024 – Dispõe da nomeação dos membros Não Governamentais e Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades – CMPCDAH, do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.
- Posse dos Novos membros do CMPCDAH, não Governamental e Governamental, Biênio 2024/2026. (26 de setembro de 2024).
- Eleição da mesa diretora, composta por Presidente e Vice-Presidente. (26 de setembro de 2024).

Quanto aos dados das ações do CMPCDAH, observam-se os seguintes, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVIDADES DO CMPCDAH					
Reuniões Ordinárias e/ou extraordinárias	Convocações	Atas	Resoluções	Ofícios Enviados	Ofícios Recebidos
01	01	02	02	0	0



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PRINCIPAIS PAUTAS - 2024		
DATA	NUMERAÇÃO	PAUTA
26/09/2024	01	<p>I. Posse dos novos membros não Governamental e Governamental;</p> <p>II. Eleição da mesa diretora, que será composta por Presidente e Vice-Presidente, conforme Art.6º da Lei Municipal nº 46 de 04 de abril de 2024; Organização da Comissão de trabalho de caráter temporário, com a finalidade de estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos;</p> <p>III. Organização da Comissão de trabalho de caráter temporário, com a finalidade de estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos.</p> <p>IV. Calendário anual de Reuniões;</p>

ANEXOS:



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Lei Municipal nº 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro CEP 49.230-000

CNPJ 13.098.942/0001-04

Secretaria de Gabinete site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2024

04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades do Município de Santa Luzia do Itanhi.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, sob sigla CMPCDAH, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, deliberativa, de aconselhamento e assessoramento ao governo municipal, e de formulação e de controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das pessoas com deficiência e com altas habilidades.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades:

- I. Incidir e controlar as políticas municipais dos direitos da pessoa com deficiência e com altas habilidades, bem como direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando

**Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04**



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;

- II. Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;
- III. Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência em acordo com a Lei 13.146/2015 denominada LBI – Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei Federal n- 13.019/2014 e conforme critérios estabelecidos em regimento interno pelo conselho;
- IV. Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da administração municipal, ou de outras esferas da federação, e por entidades privadas de direito interno ou internacional;
- V. Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas civil, criminal ou administrativa e subsidiar o ministério público e a defensoria pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ ou procedimento administrativo;
- VI. Acompanhar e orientar, organizações da sociedade civil de interesse público para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes a pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;
- VII. Sugerir modificações nas estruturas públicas do município destinadas à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

- VIII.** Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA) – do município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada visando a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na perspectiva do orçamento participativo (OP), realizando ciclos de discussão com antecedência de 60 dias dos prazos para elaboração das respectivas propostas;
- IX.** Gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, fixando critérios e prioridades para sua utilização, quando oportunamente criado nos termos da lei específica;
- X.** Elaborar anualmente seu plano de ação, preferencialmente no primeiro trimestre e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetendo-os à aprovação da secretaria municipal a que esteja vinculado;
- XI.** Elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a periodicidade das reuniões presenciais ou virtuais, definição e modo de constituição de comissões temáticas;
- XII.** Fomentar e implementar a criação de fóruns e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais e nos termos previstos nos incisos IX e X anteriores; e
- XIII.** Acompanhar, conjuntamente com os demais conselhos municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e ações de prevenção às deficiências, e serviços que envolvam diretamente às pessoas com deficiência e com altas habilidades.

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades é composto por dez (12) membros e seus respectivos suplentes, representantes do governo municipal e da sociedade civil:



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

- i- 06 Representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, assim distribuídos:
 - a) 03 de organizações da sociedade civil organizada, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência.
 - b) 03 de pessoas físicas da sociedade civil, sendo 100% (cem por cento delas) pessoas com deficiência e/ou responsáveis.

- ii – 06 representantes de secretarias setoriais do governo municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência.
 - a) Os membros titulares e suplentes a que se refere o inciso| deste artigo serão escolhidas por meio de processo eleitoral próprio.
 - b) É vedado o exercício de mandato a pessoas que não sejam em procedimento eleitoral regular.
 - c) Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplente ou de ficarem vacantes, será realizado processo eleitoral suplementar específico para esse preenchimento.
 - d) Os membros representantes do governo municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.
 - e) Os membros eleitos e os representantes de governo municipal serão designados por ato do prefeito municipal do estado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Assistência Social dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.

Art. 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades terá a seguinte estrutura:

i – Da Estrutura

- a) Colegiado;
- b) Mesa Diretora;



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

- c) Comissões temáticas e/ ou grupos de trabalho;
- d) Secretaria Executiva

ii- Das Instâncias de Participação:

- a) Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência e Altas Habilidades, em caráter bienal;
- b) Comitês e Grupos de Trabalho (GT's).

Art.6º – AMesa Diretora será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;

§1º- AMesa Diretora será eleita na primeira reunião extraordinária, convocada para esta finalidade.

§2º- A eleição da mesa diretora, em sessão presidida pelos representantes da secretaria executiva, dar-se-á mediante escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 2 (dois) anos.

§3º- Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, que lhes será dada colegiado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, 04 de abril de 2024.

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO

Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHIL
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Edital do SMAS Nº 02 de 30 de Julho de 2024



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHIL/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação Nº 02/2024/SMAS.

Convoca entidades da Sociedade Civil para integrarem os Conselhos Municipais, vinculados a Política de Assistência Social de Santa Luzia do Itanhil/SE – Biênio 2024/2026.

Art. 1º- Ficam convocadas todas as entidades da Sociedade Civil, para a eleição no dia 29 de agosto de 2024, das 9h30min às 12h nas dependências do Centro de Convivência, localizado à Rua: Vereador Paulo Fernandes Ribeiro Soutelo, SN – CENTRO, CEP: 49.230-000 – Santa Luzia do Itanhil.

Art. 2º - O número de vagas existentes para o referido pleito, correspondente as seguintes instâncias de controle social, descrito a seguir:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA
- b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades– CMPCDAH.

Parágrafo Único: Cada entidade terá um (1) representante titular e um (1) representante suplente na composição dos referidos conselhos municipais.

Art. 3º- O objetivo deste Fórum de Eleição da Sociedade Civil é congregar as Entidades da Sociedade Civil para discutir seus interesses e definir os seus representantes nos respectivos segmentos nas instâncias de controle, vinculadas a Política de Assistência Social.

Art. 4º - É critério para participar do processo eleitoral que as instituições representadas devem ter efetiva atuação no município, e se encontrarem na condição de ATIVA, junto ao Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ.



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Art. 6º - A eleição realizar-se-á no dia 29 de agosto de 2024, das 9h30min às 12h, no Centro de Convivência, localizado à Rua: Vereador Paulo Fernandes Ribeiro Soutelo, SN – CENTRO, CEP: 49.230-000 – Santa Luzia do Itanhi.

Art. 7º - Participarão do processo de votação em Assembleia Geral, as Entidades habilitadas para concorrer devidamente credenciadas para votar.

§ 1º - Serão votadas as Entidades presentes ao Fórum de Eleição.

§ 2º – Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante à comprovação de identificação do credenciado;

§ 3º – Cada entidade poderá credenciar somente uma pessoa para votar, o qual será representante da entidade durante a realização do pleito.

Art. 8º – A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 9º – Nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, instalada junto à Secretaria de Assistencial Social - SMAS, ficará fixada a lista contendo:

I – Nome das entidades habilitadas como candidata;

Art. 10 – O voto será expresso abertamente.

Art. 11 - Cada entidade pode se candidatar-se no ato do processo de escolha.

Art. 12 – A votação será por maioria simples, com a contagem individual dos votos.

Art. 13 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora do processo eleitoral e a equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos, logo após o término da votação.

Art. 14 – Totalizados os votos, as entidades que obtiveram o maior número de votos em ordem decrescente serão eleitas para composição dos conselhos municipais citados acima biênio 2024-2026.


§ 1º - Em caso de empate, será considerada eleita a entidade mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação novamente.

§ 2º - Os não eleitos, na ordem decrescente de votos, ficarão como banco de reserva para substituição de faltantes de acordo com regimento interno.

§ 3º - Seguem em anexo os documentos de ficha de inscrição.

Art. 15 – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santa Luzia do Itanhi, SE 30 de julho de 2024.


VALDJANE ALMEIDA DO AMOR CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Fórum Municipal

Processo de Escolha de Entidades da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência E Altas Habilidades – CMPCDAH do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE, Biênio 2024/2026.

- Requerimento de Inscrição das Entidades



**PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL DO CMPCDAH
BIÊNIO 2024-2026.
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, sob CNPJ nº _____ vem requerer habilitação para participar do Processo da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2024-2026.

Apresenta seu/sua representante ao pleito:

(Titular)

Nome: _____

RG: _____ SSP/ _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____

Tel. Cel.: _____

E-mail: _____

(Suplente)

Nome: _____

RG: _____ SSP/ _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____

Tel. Cel.: _____

E-mail: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Santa Luzia do Itanhi, 29 de agosto de 2024.



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Regimento Eleitoral Representação da Sociedade Civil



**REGIMENTO ELEITORAL
Representação da Sociedade Civil
Mandato 2024-2026**

Art. 1º – Em conformidade com as Leis Municipais nº 849 de setembro de 2014, Lei nº 21 de 31 de maio de 2022, Lei nº 45 de março de 2024 e a Lei nº 46 de 04 de abril de 2024. Fixa a data de 29 de agosto de 2024, das 9h às 12h, no formato presencial, no Centro de Convivência dos Idosos – Rua Vereador Paulo Fernandes Soutelo, s/nº Centro, Santa Luzia do Itanhi/SE. Para a realização da eleição da representação da sociedade civil dos seguintes conselhos:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades – CMPCDAH.

Art. 2º – A posse dos novos conselheiros municipais acontecerá até 30 dias após a escolha dos novos membros.

Art.3º - Os representantes das entidades da sociedade civil deverão indicar seus membros titulares e suplentes e/ou enviarem essas indicações no dia da eleição.

Art.4º – Antecedendo esse Regimento Interno a secretaria executiva dos conselhos municipais encaminhou para publicação o Edital de abertura do processo para a eleição da representação da sociedade civil do: CMAS; CMDCA e CMDM, CMPCDAH.





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS



Art.5º - As indicações dos segmentos previstos na representação da sociedade civil participarão do processo de eleição na condição de candidatas, devendo os mesmos realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art.6º – A eleição da representação da sociedade civil ocorrerá por votação da maioria simples, com a participação de representante, previamente inscrito e habilitado, em conformidade com a legislação municipal. Havendo empate, ocorrerá nova votação, conforme segmento para desempate na seqüência do pleito

Art. 7º - Poderá candidatar-se à representação dos segmentos, pessoas acima de 18 anos, munidos de RG e CPF (pessoas indicadas por sindicatos, associações de moradores e movimentos sociais, e outros).

Art. 8º - Conforme as seguintes leis municipais:

- a) O CMAS será constituído de 03 Representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social, 02 Representantes de entidades e organização de Assistência Social e 01 Representante de Trabalhadores do SUAS; membros titulares com seus respectivos suplentes (Lei Nº 849 de setembro de 2014).
- b) O CMDCA será constituído de 05 membros titulares com seus respectivos suplentes (Lei Nº 21 de 31 de maio de 2022).
- c) O CMDM será constituído de 05 membros titulares com seus respectivos suplentes (Lei Nº 45 de março de 2024).
- d) O CMPCDAH será Constituído por 06 membros titulares com seus respectivos suplentes (Lei Nº 46 de 04 de abril de 2024).





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS



Art. 9º - Concluída a apuração dos votos serão apresentados os eleitos à Secretaria Executiva dos conselhos municipais irá lavrar em ata todo o procedimento e resultado, posteriormente.

Art. 10º - A secretaria executiva dos conselhos ficará encarregada de conduzir a solenidade de posse dos novos conselheiros titulares e suplentes, assim como a nomeação de todos os conselheiros titulares e suplentes representantes.

Art. 11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 12 - Esse Regimento Interno das Eleições dos Conselhos Municipais: CMAS; CMDCA, CMDM e CMPCDAH entram em vigor na data de sua aprovação pela plenária.

Santa Luzia do Itanhi/SE, 29 de agosto de 2024.





**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Programação do Fórum Eleitoral da Sociedade Civil, Biênio 2024/2026.



Evento: Fórum Unificado de Eleição da Sociedade Civil, dos Conselhos Municipais vinculados a Política de Assistência Social.

Santa Luzia do Itanhi/SE.

Local: Centro de Convivência dos Idosos.

Data: 29 de agosto de 2024.

Horário: 09h.

PROGRAMAÇÃO

- **08h00min** – Início do credenciamento
- **09h00min** – Abertura oficial

- **Formação da mesa**
 - **09h20min** - Fala das autoridades
 - **9h40**- Leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral
 - **9h50min** - Palestra – Com Jane Alves Santos, Assistente Social e Pedagoga, docente da UNIT/SE e secretária executiva dos Conselhos Municipais desde 2017.
 - **10h20min** – Apresentação dos inscritos para membros do CMAS na representação da Sociedade Civil; Apresentação dos inscritos para membros do CMDCA na representação Sociedade Civil; Apresentação dos inscritos para membros do CMDM na representação Sociedade Civil, Apresentação dos inscritos para membros do CMPCDAH na representação Sociedade Civil
 - **11h00min** – Início votação
 - **11h30min** – Contagem dos Votos e divulgação dos eleitos titulares e suplentes
- **Desfaz a mesa e encerra oficialmente o fórum.**





**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Fórum Unificado de Eleição da Sociedade Civil, Biênio 2024/2026





**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**





**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



- Decreto nº 192 de 24 de setembro 2024.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS



Declaro que a publicidade deste Decreto foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município, no seu art. 101.

Em 24/09/24
Sec. Mun. De Administração
Vera Lúcia Donato de Carvalho
Secretaria Municipal de Administração
Decreto: 011/2024

DECRETO N.º 192/2024
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeação dos Membros Não Governamentais e Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades - CMPCDHA, do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art.79, inciso XXVIII, da Legislação em vigor, em consonância com a Lei Municipal nº 46 de abril de 2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades - CMPCDHA, do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros da esfera Não Governamental e da esfera Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades - CMPCDHA, do município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades - CMPCDHA, do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE, é Composto por doze (12) membros e seus respectivos suplentes, representantes do governo municipal e da sociedade civil assim distribuído:

- a) 06 (seis) representantes de Secretarias setoriais do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência.
- b) 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil e respectivos suplentes, devidamente constituídos e tendo por objetivo social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

- c) 03 (três) representantes de pessoas físicas da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo 100% (cem por cento) delas pessoas com deficiência e/ou responsáveis.

Art. 3º - O CMPCDHA será composto por:

ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Pessoa Física da Sociedade Civil	Edenildes Santos Silva	Milena Rodrigues de Lima Alves
Pessoa Física da Sociedade Civil	Renata Cruz Souza	Regina Souza de Santana
Pessoa Física da Sociedade Civil	Áurea Suely da Cruz Nascimento Siqueira	Maria Lúcia Santos Cruz
Organizações da Sociedade Civil Fundação de Assistência a Mulher	Jaciara Santos da Silva Oliveira	José Luiz de Oliveira Santos
Organizações da Sociedade Civil Clube Desbravadores Biomas do Nordeste	Fátima de Matos Rosendo	Julicleide de Oliveira Inocêncio
Organizações da Sociedade Civil Associação de Moradores do Projeto Santa Luzia	Cleudo Nogueira dos Santos	Denise Silva de Jesus
ORGÃO GOVERNAMENTAL	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cleidiane de Souza Silva	Fernanda Deise Santos Daniel Rocha
Secretaria Municipal de Saúde	Valdimary Alves Mota	Nadieleze da Conceição
Secretaria Municipal de Educação	Luciana Conceição Bomfim dos Santos	Maria Jocileide de Paula Silva Santos
Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte	Sergio Rodrigues dos Santos	Edivan José Silva do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças	José Carlos Andrade Tavares	Brenda Kauana Nascimento Santana
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Edivan dos Santos	José Aguinaldo Araujo Melo



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Art. 4º - Os membros deste Conselho executarão suas funções a título gratuito, sem ônus para o município, sendo considerado o período de mandato como relevante serviço para a comunidade.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data com validade de dois (02) anos. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, 24 de setembro de
2024.

EDICAO DIGITALIZADA
ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://portal.pse.br/assinador-digital>




ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

- Convocação 1º Reunião Ordinária do CMPCDAH. (23.09.24)

 CMPCDAH CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES Nº 46 /2024. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Centro E-mail: cmcdhasantaluzia@gmail.com Santa Luzia do Itanhí/SE
---	--

Boas Vindas!

Informamos que a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades - CMPCDHA, será realizada no **dia 26 de setembro de 2024 (quinta-feira) às 09 horas e 30 minutos**, da forma presencial na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Barão do Rio Branco – Centro.

Discutiremos a seguinte pauta do dia:

- I- Posse dos Novos Membros do CMPCDHA - Biênio 2024/2026;
- II- Eleição da mesa diretora, que será composta por do Presidente e Vice-Presidente, conforme Art. 6º da Lei nº 46, de 04 de abril de 2024;
- III- Organizações das Comissões de Trabalhos de caráter temporário, com a finalidade de estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos;
- IV- Calendário das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V- E o que ocorrer;

Obs: Caso não possa participar, por favor, entra em contato com o suplente para que este o represente.

23 de setembro de 2024
Santa luzia do Itanhí/SE



**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- Posse dos Membros do CMPCDAH (26.09.24)





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

- 1º Reunião Ordinária do CMPCDAH (26.09.24)





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

- Resolução do CMPCDAH N° 01/2024
- Resolução do CMPCDAH N° 02



RESOLUÇÃO N° 01/2024 – CMPCDAH

Dispõe sobre Aprovação dos membros para composição da Mesa Diretora do CMPCDAH, Biênio 2024/2026;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades - CMPCDAH, Criado pela Lei Municipal n° 46 de 04 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024, deliberou:

Considerando o Art. 5° da Lei Municipal n° 46 de 04 de abril de 2024, O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades terá a seguinte estrutura:

- I – Colegiado;
- II- Mesa Diretora;
- III- Comissões de Trabalho;
- IV- Secretária Executiva;

Considerando o Art.6° do da Lei Municipal n° 46/2024 – A mesa Diretora do CMPCDAH será composta por: Presidente e Vice- presidente;

RESOLVE:



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

 <p>CMPCDAH CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES</p>	<p>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES Nº 46 /2024. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Centro E-mail: cmpcdhasantaluzia@gmail.com Santa Luzia do Itanhí/SE</p>
---	---

Art. 1º- Aprova e institui a Mesa Diretora, composta pelas seguintes Conselheiras: Presidente – Edenildes Santos Silva, Vice- Presidente – Luciana Conceição Bomfim dos Santos, Secretária Executiva – Geisiane Santos Oliveira Brasil;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia do Itanhí/SE, 02 de outubro de 2024.


EDENILDES SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CMPCDAH



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS



RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMPCDAH

Dispõe sobre Aprovação dos
membros para composição
da Comissão de Trabalho do
CMPCDAH.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades - CMPCDAH, Criado pela Lei Municipal nº 46 de 04 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024, registrada em Ata de nº 02/2024 deliberou:

Considerando o Art. 5º da Lei Municipal nº 46 de 04 de abril de 2024, O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades terá a seguinte estrutura:

- I – Colegiado;
- II- Mesa Diretora;
- III- Comissões de Trabalho;
- IV- Secretária Executiva;

RESOLVE:



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**



CMPCDAH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS
HABILIDADES
Nº 46 /2024.
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Centro
E-mail: cmpcdhasantaluzia@gmail.com
Santa Luzia do Itanhí/SE

Art. 1º- Aprova e institui a Comissão de Trabalho, que terá a seguinte composição: Representantes do Governamental – Cleidiane de Souza Silva, Maria Jocileide de Paula Silva do Nascimento e Nadielza da Conceição; Representantes Não- Governamental – Milena Rodrigues de Lima Alves, Renata Cruz Souza e Cleudo Nogueira dos Santos;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia do Itanhí/SE, 02 de outubro de 2024.

**EDENILDES SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CMPCDAH**